



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

## PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR

### CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS EXERCÍCIO DE 2017

Recebemos em 31 de janeiro de 2018, a prestação de contas total da entidade CONFERÊNCIAS SÃO VICENTE DE PAULA da cidade de PROMISSÃO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 55.618.409/0001-68, devidamente instruída com documentos probatórios, os quais foram analisados e solicitado a Entidade algumas correções e encontradas técnicas e formalmente regulares com as ressalvas abaixo elencadas.

Durante o exercício de 2017, foram repassados para a entidade, o valor de R\$- 1.874,00 (Mil e oitocentos e setenta e quatro reais) oriundos de Recursos Próprios, repassados na seguinte data:

| Empenho                   | Data Pagamento | Valor    | Fonte Recurso |
|---------------------------|----------------|----------|---------------|
| 6.679-0                   | 12/12/2017     | 1.874,00 | Municipal     |
| Total Repasse             |                | 1.874,00 |               |
| (+ ) Rendimento Aplicação |                | 0,00     |               |
| Total                     |                | 1.874,00 |               |

Com referência a localização e o regular funcionamento da beneficiária sua finalidade estatutária e descrição do objeto, constatamos que este foi atestado pelo Dr. Alexandre Protopsaltis – Delegado de Polícia do Município de Promissão;

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

Analisando a prestação de contas constatamos conforme anexo RP 14 que foram aplicados no objeto do repasse o valor de R\$ 1.570,17, referente aos repasses efetuados, e que não houve qualquer glosas com relação aos documentos apresentados e que foram devolvidos aos cofres públicos o valor de R\$ 303,83;

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, conforme relatório do Gestor e Comissão de Monitoramento;

Nos termos do relatório do Gestor e Comissão de Monitoramento atestamos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Em análise a prestação de contas atestamos a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização com relação as despesas, porém as receitas não foram classificadas em rubricas de subvenções sendo atestado que as mesmas foram contabilizadas como doações;

Conforme atestado pela Entidade os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

Constatamos a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal, face as certidões negativas acostadas junto a prestação de contas apresentada;

Destaca-se ainda, que os valores não foram movimentados em conta específica, e que não foi apresentada conciliação bancária referente a conta em que houve a movimentação financeira, e que os pagamentos efetuados não

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

foram através de transferências bancárias em conta e sim em cheques ou pagamento de boletos bancários, porém os pagamentos efetuados constam devidamente lançados nos extratos bancários apresentados;

Diante dos preceitos acima elencados, atestamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

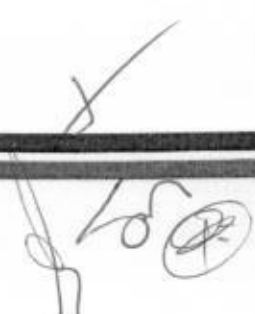
Para o exercício de 2017, foi nomeado como controle interno o Sr. Odair Vicente portador do CPF nº 004.691.158-82, tendo o mesmo analisado o tramite processual e assina o presente termo, na forma em que se encontra detalhado as respectivas análises efetuadas;

Observamos que quando da prestação de contas a entidade apresentou seu relatório de atividade desenvolvidas identificando as custeadas com recursos de origem pública, e pelos relatos acima, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM AS RESSALVAS ACIMA ELENCADAS** A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, durante o exercício de 2017.

Por ser a expressão a verdade, firmamos o presente parecer, juntamente com o Responsável pelo Controle interno e o Prefeito Municipal.

Avanhandava (SP), 02 de abril de 2018

  
Mireni de Cássia Maia Machado  
Presidente

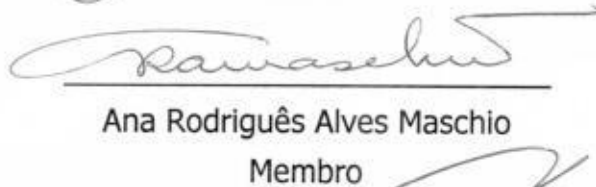




# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

  
Sandra Mara Sanches Franco  
Membro

  
Ana Rodrigues Alves Maschio  
Membro

  
Ciro Augusto Moura Veneroni  
Prefeito Municipal

  
Odair Vicente  
Responsável pelo Controle Interno